

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA- IPSEMA, E A EMPRESA ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA, inscrito no CNPJ sob nº 11.569.190/0001-89, situado na Rua Maranhão nº 1.708 no bairro GETAT, Açailândia/MA, neste ato representado pela Sr. <sup>a</sup> Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de Identidade nº 000041752995-3 SSP/MA, e CPF Nº 401.094.293-20, Presidente do IPSEMA, nomeada pela portaria nº. 008/2021-GAB, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA CNPJ: 07.374.237/0001-81, situada na AV Eusébio de Queiroz, 101-sala 212-Parnamirim, Eusébio/CE CEP: 61.760.000, neste ato representado pelo Sr. Thiago Soares Marques, portador do CPF nº 658 305 473 68, CI RG nº 93 002019996 SSP/CE, na qualidade de **CONTRATADA** pelo que contratam nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, tendo entre si ajustada a presente contratação mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria para elaboração de programa de reestruturação atuarial visando a modificação da forma de financiamento do plano de equacionamento do déficit atuarial, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Processo de Dispensa de Licitação n. 009/2023, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Planilhas com Especificações e Quantitativos do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Elaboração do primeiro estudo atuarial, que poderá ser o DRAA 2024 caso o Programa de Reestruturação Atuarial não seja aprovado pelo Executivo ou pelo	Serviço	01	6.000,00	6.000,00



Legislativo					
02	Elaboração do Projeto de Lei contendo a estruturação da forma de financiamento atuarial, denominado Programa de Reestruturação Atuarial, que será encaminhado à Câmara Municipal	Serviço	01	4.000,00	4.000,00
03	Segundo estudo atuarial, que será a base para o DRAA 2024, que será realizado se o Programa de Reestruturação Atuarial seja aprovado na íntegra ou parcialmente na Câmara Municipal	Serviço	01	6.000,00	6.000,00
04	Elaboração do Projeto de Lei que definirá a forma e o valor de financiamento que não conseguiu ser coberto pelo Programa de Reestruturação Atuarial obedecendo o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022	Serviço	01	1.000,00	1.000,00
TOTAL R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)					

### 3.1 DO SERVIÇO POR ETAPA:

3.1.1 – Elaboração do estudo atuarial, que poderá ser o DRAA 2024, caso o Programa de Reestruturação Atuarial não seja aprovado pelo Executivo ou pelo Legislativo;

3.1.2 – Elaboração do Projeto de Lei contendo a estruturação da forma de financiamento atuarial, denominado Programa de Reestruturação Atuarial, que será encaminhado à Câmara Municipal;

3.1.3 – Segundo estudo atuarial, que será a base para o DRAA 2024, que será realizado se o Programa de Reestruturação Atuarial seja aprovado na íntegra ou parcialmente na Câmara Municipal; e

3.1.4 – Elaboração do Projeto de Lei que definirá a forma e o valor de financiamento que não conseguiu ser coberto pelo Programa de Reestruturação Atuarial obedecendo o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.1.5 – O item 3.1.2 só será realizado se for aprovado o Programa de Reestruturação Atuarial pelo Poder Executivo;

3.1.6 – O item 3.1.3 só será realizado se for aprovado, integralmente ou parcialmente, o Projeto de Lei pelo Poder Legislativo.

### **CLAUSULA QUARTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA**

O prestador de serviços deverá atender prontamente o disposto pela Portaria MTP nº 1.467/2022, visando assegurar e maximizar os resultados da prestação de serviços, a proposta de trabalho deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

#### 1. Levantamento de informações:

Solicitar as informações dos servidores ativos, aposentados e pensionistas usando a mesma planilha de informações disponibilizada pelo órgão regulador.

#### 2. Análise qualitativa das informações:

Análise qualitativa dos dados cadastrais, visando detectar eventuais ruídos de informação. Geração de relatório detalhado com os resultados da análise qualitativa. Esta atividade é exigência prevista na Portaria MTP 1.467/2022.

#### 3. Análise quantitativa das informações:



Análise estatística dos dados cadastrais, de forma a observar principalmente as características que influenciam os custos do plano.

#### 4. Análise das Hipóteses

Será analisada as hipóteses utilizadas pelos atuários anteriores visando elaborar o estudo e poder ser comparado.

No mínimo serão analisadas, no mínimo, das seguintes hipóteses (em conformidade com o art. 2º da Instrução Normativa SPREV/MF nº 09/2018):

- Tábuas de Probabilidade de Mortalidade Geral;
- Tábuas de Probabilidade de Mortalidade de Inválidos;
- Tábuas de Probabilidade de Entrada em Invalidez;
- Taxa Atuarial de Juros;
- Crescimento Real das Remunerações.

*A metodologia e descrição das atividades necessárias para elaboração deste relatório compõem o IN.*

#### 5. Comparativo do Resultado Atuarial com as avaliações anteriores

Fazer a comparação dos resultados atuariais encontrados nas avaliações atuariais anteriores visando verificar as inconsistências entre os dois e o novo estudo.

#### 6. Elaboração de Plano de Reestruturação Atuarial

Elaboração de cenários de Planos de Custeio que proporcionem o Equilíbrio Atuarial conforme exigido pelo artigo 40 da Constituição Federal. Tais cenários deverão ser suficientes para financiar integralmente os compromissos futuros do RPPS. Esta atividade está prevista na Portaria MTP 1.467/2022.

#### 7. Elaboração de opções de Plano de Amortização

Em caso de detecção de Déficit Atuarial, mesmo considerando as medidas definidas no Plano de Reestruturação Atuarial, deve-se propor revisão de plano de custeio de Amortização em todas as modalidades previstas na legislação federal, a saber:

##### 7.1) Plano de Amortização com prazo fixo

Respeitando os limites legais de prazo estabelecidos em normas federais e com aplicação de modelo de sistema de amortização (a ser definido em conjunto pelo atuário, o RPPS e a Prefeitura), serão calculados e fornecidos os valores de todas as parcelas necessárias para a cobertura do Déficit Atuarial.

##### 7.2) Plano de Amortização com prazo flutuante

Serão calculados os planos de amortização com prazo flutuante pelos dois modelos permitidos na legislação federal e com a possibilidade de aplicação do LDA (Limite do Déficit Atuarial) para redução do valor a ser amortizado.

*Os dois modelos são: pela Duração do Passivo e pela Sobrevida média dos aposentados e pensionistas.*

Serão simulados modelos de amortização gradual conforme permitido na legislação federal. (art. 9º da IN SPREV/MF nº 07/2018)

Todos os modelos de plano de amortização sofrerão testes de adequação com as obrigações futuras do Plano e, caso necessário, sofrerão os ajustes necessários

#### 8. Relatório de Avaliação Atuarial Anual

Elaboração de relatório de Avaliação Atuarial onde constarão os resultados da análise qualitativa dos dados cadastrais, as características dos benefícios do plano, o Plano de Custeio vigente, a descrição das hipóteses do plano, os resultados dos cálculos atuariais



CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

(Valor Presente dos Benefícios Futuros, Valor Presente das Contribuições Futuras, Valor Presente das Receitas Futuras de Compensação Previdenciária, Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos, Déficit ou Superávit Atuarial e custeio de equilíbrio do Plano), As Projeções Atuariais do Fluxo financeiro Futuro anual de receitas e despesas e o Parecer Atuarial conclusivo. Esta atividade é uma obrigação legal prevista na Portaria MTP 1.467/2022.

9. DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial

Elaboração e envio anual do DRAA - Demonstrativo dos resultados da Avaliação Atuarial conforme exigências da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia - SPREV/ME. Esta atividade é exigida na Portaria MTP 1.467/2022 para todas as Avaliações Atuariais, inclusive as decorrentes do surgimento de fatos relevantes, alterações na legislação e alterações na estrutura remuneratória ou quadro de pessoal.

Será realizada, caso seja solicitado pelo Ente e Unidade Gestora para ser esta a avaliação atuarial oficial para exercício de 2023.

10. Cálculo de Fluxos de receitas e despesas futuras

Elaboração de estimativas de fluxos financeiros anuais futuros de receitas e despesas. Os resultados serão segmentados por tipo de receita, tipo de despesa, benefícios a conceder e benefícios concedidos. A elaboração dos fluxos constitui exigência legal prevista na Portaria MTP 1.467/2022

11. Elaboração e alteração de Notas Técnicas Atuariais

A Nota Técnica Atuarial é um documento técnico, elaborado por atuário, que deverá conter a descrição das características gerais do Plano de Benefícios, suas bases técnicas, as expressões de cálculo das Provisões Matemáticas, dos Fundos Previdenciais e do Custeio do Plano de Benefícios.

Cada Plano de Benefícios deve ter sua própria Nota Técnica Atuarial, cujo conteúdo deve ser suficientemente detalhado de forma a que todos os cálculos descritos possam ser interpretados e reproduzidos por atuários.

A Portaria MTP 1.467/2022, exige que cada RPPS contenha Nota Técnica Atuarial devidamente cadastrada e atualizada na SPREV/ME

12. Assessoria para elaboração do Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio

O Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio deverá ser encaminhado à SPREV/ME no formato estabelecido pelo órgão fiscalizador contendo informações fornecidas pela Prefeitura, pelo RPPS e pelo atuário. Serão fornecidos relatórios, planilhas informações e assessoria para o envio. Esta atividade é exigida pela Instrução Normativa nº 10/2018.

13. Projeto de lei

Assessorar a Procuradoria Municipal na elaboração dos projetos de lei que deverão ser encaminhados à Câmara Municipal e defender os respectivos projetos na referida Casa Legislativa.

14. Reuniões e visitas

Serão realizadas reuniões para apresentação do resultado do estudo comparativo e para orientação do plano de custeio para o déficit atuarial

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante fica obrigada a fornecer todos os documentos, copias xerográficas e informações necessárias à execução do serviço contratado.



#### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada prestara serviços sob sua responsabilidade, atendendo ao disposto na presente avença.

Parágrafo primeiro- os trabalhos serão executados, preferencialmente, no escritório da CONTRATADA, entretanto, se a CONTRATANTE entender como conveniente a execução da assessoria em suas dependências, desde que com o consentimento da contratada, deverá disponibilizar todos os recursos computacionais e logísticos necessários a plena realização dos serviços contratados, incorrendo a contratante com os custos correspondentes.

Parágrafo segundo- Fica a contratada obrigada pela guarda e sigilo absoluto das informações fornecidas pela contratante.

#### **CLAUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES E MULTAS**

Não estão previstas, para ambas as partes, multas ou outras penas de natureza pecuniária no caso de rescisão contratual.

#### **CLAUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- Parágrafo primeiro – para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas ao contratante, que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (informações confidenciais”).
- Parágrafo segundo- Serão, ainda, consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pelo contratante, Parte Reveladora, pelas Legislações aplicáveis (inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”, ainda que não tenha entrado em vigor) ou que, devido as circunstâncias da revelação ou a própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.
  - Parágrafo terceiro – A revelação das informações confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.
  - Parágrafo quarto – A Parte Receptora se compromete a:
    - ✓ Utilizar as informações confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto a Parte Reveladora;
    - ✓ Não utilizar tais informações em seu próprio e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
    - ✓ Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas a terceiros, utilizando - se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa as suas próprias informações confidenciais;
    - ✓ A não revelar as informações a quaisquer terceiros, salvo mediante previa e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e



CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

- ✓ Informar imediatamente a Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou emissão, independentemente da existência de dolo.
- Parágrafo quinto – As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer informações confidenciais que, (i) anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornando-se públicas ou chegando ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a parte reveladora; ou, (ii) após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornando-se públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

#### **CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O valor a pago pela contratante pelos serviços objetos da presente avença deverão ser amortizados de forma gradual, de acordo com a efetivação e entrega dos serviços.

Parágrafo primeiro – No caso de não efetivação dos serviços especificados no item 02,03 e 04, a contratante pagará apenas o serviço prestado no item 01.

Parágrafo segundo – No caso de não aprovação da legislação definida no item 02, a contratante pagará apenas o serviço prestado no item 01 e 02.

O pagamento será realizado diretamente na conta que o prestador de serviços apresentarem no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND conjunta do INSS e Receita Federal), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade com o Município (CND Tributos) e Certidão Trabalhista.

Banco: Banco do Brasil

Agência:3515-7

Conta corrente:37932-8

Favorecido: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLOGICA LTDA

#### **CLAUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

U. O	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
09.272.0060.2.286	Manutenção Administrativa do IPSEMA	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de ter. pessoas jurídicas	802 Recursos vinculados ao RPPS. Taxa de adm.

#### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido, por iniciativa da contratante, a qualquer tempo, desde que comunicada esta intenção a contratada com antecedência mínima de 10(dez) dias.



CNPJ Nº 11.569.190/0001-89

ficando assegurado a contratada o direito ao recebimento do pagamento, este proporcional aos dias decorridos desde a assinatura do presente contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções administrativas previstas são aquelas no Decreto Municipal nº 204 de 04 de novembro de 2021.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato a ser firmado, decorrente do presente termo, terá a vigência a partir do dia 01 de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Açailândia para dirimir as dúvidas e questões eventualmente oriundas do presente Termo de referência e posterior contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

AÇAILÂNDIA (MA), 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE  
AÇAILÂNDIA-IPSEMA  
JOSANE MARIA SOUSA ARAÚJO  
CPF Nº 401.094.293-20  
CONTRATANTE

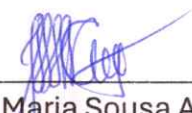
  
ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA  
CNPJ Nº 07.374.237/0001-81  
THIAGO SOARES MARQUES  
CPF nº 658 305 473 68  
RG Nº 93 002019996 SSP/CE

TESTEMUNHAS:  
01. \_\_\_\_\_ CPF: 25034162334  
01. \_\_\_\_\_ CPF: 056.054.043-42



**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 009/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2023. PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA CNPJ: 07.374.237/0001-81, situada na AV Eusébio de Queiroz, 101-sala 212-Parnamirim, Eusébio/CE CEP: 61.760.000, neste ato representado pelo Sr. Thiago Soares Marques, portador do CPF nº 658 305 473 68, CI RG nº 93 002019996 SSP/CE, na qualidade de **CONTRATADA**. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria para elaboração de programa de reestruturação atuarial visando a modificação da forma de financiamento do plano de equacionamento do déficit atuarial, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de 17.00,00 (dezesete mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária:** 09.272.0060.2.286-**ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00–Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica-**FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** Thiago Soares Marques, portador do CPF nº 658 305 473 68, CI RG nº 93 002019996 SSP/CE, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023. **VIGENCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria Nº 008/2021-GAB.

  
\_\_\_\_\_  
Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 - GAB





# DIÁRIO OFICIAL

## Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

**PODER EXECUTIVO**

Folha nº 109  
Proc. nº 0847/23  
Rubrica

VOLUME 9, Nº 1884/2023, AÇAILÂNDIA, MA, QUARTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 18 PÁGINAS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO

#### COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

##### ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO ..... 2

##### ERRATA

Errata Edital 064/2023 ..... 3

##### HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ..... 4

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 055/2023 ..... 5

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 057/2023 ..... 9

TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 060/2023 ..... 12

##### OUTRAS PUBLICAÇÕES

TERMO DE ABANDONO PE 050/2023 ..... 14

#### IPSEMA

##### DISPENSA

EXTRATO DO CONTRATO ..... 14

RATIFICAÇÃO ..... 14

RATIFICAÇÃO ..... 14

##### EXTRATOS

EXTRATO ..... 15

##### PORTARIAS

PORTARIA/IPSEMA Nº192 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023. .... 15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

##### EDITAL

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 05 ..... 16

RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 04 ..... 16

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**

TERMO DE ABANDONO PE 050/2023

**TERMO DE ABANDONO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

Na forma da lei, declaro abandonada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o número 050/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de veículo adaptado/viatura para Superintendência Municipal de Trânsito - SMT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

O abandono se dá face devido erro na especificação do item do objeto.

Comissão Central de Licitação.

Açailândia/MA, 19 de dezembro de 2023.

*Frederiko Augusto Carvalho Holanda*  
Pregoeiro

**IPSEMA****DISPENSA****EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 009/2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2023. PARTES:** Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA, pela **CONTRATANTE**; e a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA CNPJ: 07.374.237/0001-81, situada na AV Eusébio de Queiroz, 101-sala 212-Parnamirim, Eusébio/CE CEP: 61.760.000, neste ato representado pelo Sr. Thiago Soares Marques, portador do CPF nº 658 305 473 68, CI RG nº 93 002019996 SSP/CE, na qualidade de **CONTRATADA. OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria para elaboração de programa de reestruturação atuarial visando a modificação da forma de financiamento do plano de equacionamento do déficit atuarial, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA. **BASE LEGAL:** Nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, **VALOR TOTAL** de 17.00,00 (dezessete mil reais), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Unidade Orçamentária: 09.272.0060.2.286-ESPECIFICAÇÕES:** Manutenção Administrativa do IPSEMA; **ELEMENTO DAS DESPESAS:** 3.3.90.39.00.00–Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica-**FONTE DO RECURSO:** 802 - Recursos vinculados ao RPPS Taxa de adm. **SIGNATARIOS:** Josane Maria Sousa Araújo, Carteira de identidade nº 000041752995-3 SSP/ MA, e do CPF Nº 401.094.293-20, Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia – IPSEMA, pela **CONTRATANTE** Thiago Soares Marques, portador do CPF nº 658 305 473 68, CI RG nº 93 002019996 SSP/CE, pela

**CONTRATADA. FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios no Município de Açailândia-MA-IPSEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de dezembro de 2023. **VIGENCIA:** 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Josane Maria Sousa Araújo-Presidente do IPSEMA. Portaria Nº 008/2021-GAB.

**DISPENSA****RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo memo. nº 073/2023  
Dispensa de Licitação nº. 010/2023 – IPSEMA  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a dispensa de licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do IPSEMA, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviços de confecção de camisetas, uniformes, entre outros serviços de malharia para atender as necessidades dos setores administrativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-IPSEMA.

HW EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA  
CNPJ: 46 730 184/0001-46

Endereço: Rua Principal nº 17-centro

Paulino Neves -MA

CEP: 65.585.000

Valor: R\$ 14.916,00 (Quatorze mil novecentos e dezesseis reais)

Açailândia - Maranhão, 20 de dezembro de 2023.

Josane Maria Sousa Araújo  
Presidente do IPSEMA  
Portaria nº 008/2021 – GAB.

**DISPENSA****RATIFICAÇÃO**

Processo Administrativo memo. nº 071/2023  
Dispensa de Licitação nº. 013/2023 – IPSEMA  
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica do IPSEMA, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.  
**OBJETO:** contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015  
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações  
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA  
[www.acailandia.ma.gov.br](http://www.acailandia.ma.gov.br)

Folha nº 102  
Proc. nº 087/23  
Rubrica.....

**Aluisio Silva Sousa**  
Prefeito Municipal

**Renan Rodrigues Sorvos**  
Procurador-Geral do Município



ESTADO DO MARANHÃO

INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA

CNPJ: 11.569.190/0001-89

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 1		Exercício: 2024		Nº Empenho: 2024.0102267																									
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emitente: 30-INST PREVIDENCIA SOCIAL SERV MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA							Data de emissão: 02/01/2024																								
Função: 09	Subfunção: 272	Programa: 0060	Tipo - Seq.: 2-286	Ação: MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO IPSEMA																											
Subação:		Descrição:																													
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica																															
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 0000000000 - 3.3.2.3.1.51.00.00.00.0000 - serviços tecnicos profissionais																															
Credor: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA																															
CNPJ/CPF: 07.374.237/0001-81		RG:		E-mail:		Importância: 17.000,00																									
Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 101				Bairro: CENTRO		Telefone: (85) 3274-8063																									
Cidade: EUSEBIO		Cep: 61760-046		UF: CE		Tipo do Empenho: 3 -Global																									
<b>DESCRIÇÃO:</b> Empenho emitido para ocorrer à Despesa com Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria para elaboração de programa de reestruturação atuarial visando a modificação da forma de financiamento do plano de equacionamento do déficit atuarial, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia-MA. Dispensa de Licitação nº 009/2023 e Contrato nº 028/2023.																															
Modalidade da licitação: dispensa de licitação				Nº Proc. Licitatório: 9/2023		Nº Contrato/Aditivo: 28/-																									
				Vigência (Início): 01/01/2024		Vigência (Final): 31/12/2024																									
Nº Documentos:				Fonte Recurso do Orçamento: 1-Orçamento Geral		Nº Convênio:																									
				Vigência (Início):		Vigência (Final):																									
Valor líquido do documento por extenso: dezesete mil reais																															
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Fonte:</th> <th colspan="2">Valor</th> </tr> <tr> <th>Grupo/Fonte</th> <th>Descrição</th> <th colspan="2"></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1802</td> <td>Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td>0000</td> <td>Sem Marcador</td> <td colspan="2"></td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">17.000,00</td> </tr> <tr> <td colspan="2"></td> <td colspan="2" style="text-align: right;">Total: 17.000,00</td> </tr> </tbody> </table>								Fonte:		Valor		Grupo/Fonte	Descrição			1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			0000	Sem Marcador					17.000,00				Total: 17.000,00	
Fonte:		Valor																													
Grupo/Fonte	Descrição																														
1802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração																														
0000	Sem Marcador																														
		17.000,00																													
		Total: 17.000,00																													
Ordenador da despesa:  <b>JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO</b> ***.094.293-** Presidente																															
<b>Cronograma de Desembolso:</b> <table border="1"> <tr> <td>Jan.</td> <td>R\$ 17.000,00</td> <td>Fev.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Mar.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Abr.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Mai.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Jun.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Jul.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Ago.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Set.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Out.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Nov.</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Dez.</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </table>								Jan.	R\$ 17.000,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00	Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00	Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00	Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00
Jan.	R\$ 17.000,00	Fev.	R\$ 0,00	Mar.	R\$ 0,00																										
Abr.	R\$ 0,00	Mai.	R\$ 0,00	Jun.	R\$ 0,00																										
Jul.	R\$ 0,00	Ago.	R\$ 0,00	Set.	R\$ 0,00																										
Out.	R\$ 0,00	Nov.	R\$ 0,00	Dez.	R\$ 0,00																										
Lançado por: RITA Cargo: CONTADORA																															



**Informações do Contrato**

Dados da Nota de Empenho			Nº Contrato:	28/2023
Nº Processo:	Exercício:	Nº Empenho:	Processo:	84/2023
1	2024	102267		

Órgão: 20 - INST. PREV. SOCIAL SERV. MUNIC. AÇAILÂNDIA -IPSEMA

Razão Social/Nome: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

Nome de Fantasia: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

CNPJ: 07.374.237/0001-81 CPF:

Endereço: AV EUSEBIO DE QUEIROZ, 101

Cidade: EUSEBIO

Bairro: CENTRO

Estado: CE

CEP: 61760-046

Contato:

E-mail:

Responsável (Gestor): JOSANE MARIA SOUSA ARAUJO

Resp. Jurídico: RAIMUNDO FONSECA SANTOS

Tipo Contrato: Serviços

Modal. Licitação: dispensa de licitação

**Dados Financeiros**

Valor Inicial: 17.000,00

Assinatura: 19/12/2023

Nº Ordem de Serviço:

Data: 19/12/2023

Nº Autorização de Fornecimento:

Data:

Enviado ao Tribunal de Contas

**Outras Informações**

Tipo da Caução:

Data:

Valor:

Nº Contrato SACOP (TCE-MA):

Contrato Original:	17.000,00	Aditivos:	Valor Atual:	17.000,00
--------------------	-----------	-----------	--------------	-----------

**Descrição do Objeto do Contrato:**

Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços técnicos de consultoria e assessoria para elaboração de programa de reestruturação atuarial (visando a modificação da forma de financiamento do plano de equacionamento do déficit atuarial, de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Açailândia -IPSEMA.

Vigência	
Início	Final
01/01/2024	31/12/2024

**Em Vigência**

Nº Licitação:	9/2023
---------------	--------

Publicação	
Data:	
Nº:	
Meio:	
Veículo:	
Edital:	